

LEI MUNICIPAL Nº 124 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 7.000,00, destinados a atender despesas para pagamento de desapropriação dos lotes 1 e 2 da Quadra C da Vila Lopes.

Artigo 2º - A desapropriação constante no artigo 1º terá fim específico de atender a construção de uma quadra de esportes no Grupo Escolar da Vila Lopes.

Artigo 3º - O presente crédito especial ficará classificado na despesa abaixo discriminada:

Setor da Educação e Cultura  
Ensino do 1º Grau  
Despesa de Capital  
Obras pública  
Desapropriação para construção de quadra de esporte  
Verba codificada sob nº 08.421.88.1.1 Cr\$ 7.000,00

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
Planejamento Urbano  
Despesas de Capital  
Desapropriação para instalação de novas indústrias  
Verba nº 10.58.325.1.25 Cr\$ 7.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de setembro de 1975 – 11º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita